

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 213

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR

REITORIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 338, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007469/2025-96, resolve:

Art. 1º Designar a composição da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA no âmbito do Programa Nacional de Apoio a Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes da Área da Saúde – AFIRMASUS, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que será composta por:

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS:

SAMARA DOURADO DOS SANTOS MORAES, SIAPE nº 1025990 − Titular;

ANNA CLARA FONTES VIEIRA, SIAPE nº 1069410 - Suplente;

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO:

ADRIANE CAMILA BATISTA DE SOUSA, SIAPE nº 3390309 - Titular;

MARLOS LOPES DA COSTA, SIAPE nº 1284433 - Suplente;

DOCENTES:

BELISA MARIA DA SILVA MELO FONSECA, SIAPE nº 1024772 − Titular; EUNAIHARA LIGIA LIRA MARQUES, SIAPE nº 1414821 − Suplente;

DISCENTES:

KARIZE STÉPHANE CAVALCANTE ALMEIDA, MATRÍCULA nº 20249001575 – Titular; ANA LETÍCIA SOUSA ASSUNÇÃO, MATRÍCULA nº 20239047964 – Titular; NAYRA DAYANE SOARES CABRAL DA GAMA, MATRÍCULA nº 20239034106 – Suplente; BEATRIZ MELO DO NASCIMENTO, MATRÍCULA nº 20239042082 – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria nº 325, de 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

REITOR

PORTARIA № 339, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatuárias e regimentais, e considerando o Processo n°23855.005664/2023-46, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 334, 10 de novembro de 2025, que trata da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, publicado no boletim de serviço ANO VI - Nº 211 Terça-feira, 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

REITOR

PORTARIA Nº 340, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007460/2025-48, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Profa. Dra. Rosa Helena Rebouças, Coordenadora;

Prof. Dr. Jand Venes Rolim Medeiros, Vice-Coordenador;

Prof. Dr. Marcelo de Carvalho Filgueiras, Docente, Membro Efetivo;

Prof. Dr. José Delano Barreto Marinho Filho, Membro Suplente;

Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ANO VI − № 213

Profa. Dra. Karina Rodrigues dos Santos, Médica Veterinária, Membro Efetivo;

Profa. Dra. Karina Oliveira Drumond, Médica Veterinária, Membro Suplente;

Profa. Dra. Irlaine Rodrigues Vieira, Bióloga, Membro Efetivo;

Dra. Franciele Basso Fernandes Silva, Bióloga, Membro Suplente;

Msc. Werlanne Mendes de Santana Magalhães, Instituto Tartarugas do Delta, Membro Efetivo; e

Igor Carvalho Santos, Instituto Tartarugas do Delta, Membro Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 11 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA № 647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007628/2025-71, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO, SIAPE nº 3390323, lotado no Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - PRAE, para substituir ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS, SIAPE nº 1188968, Coordenador de Assistência Estudantil - CAE/PRAE (CD-04), no período de 12/11/2025 a 19 /11/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 648, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Edital/PROGEP nº 09 de 06 DE setembro 2024, publicado no DOU nº 174, de 09 de setembro de 2024, a Portaria de n° 473, de 29 de novembro de 2024 publicada no DOU n° 231, de 02 dezembro de 2024 e o processo eletrônico nº 23855.007612/2025-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 01 (um) ano, o resultado final do Processo Seletivo para provimento de 04 vagas de docente referente à contratação de Professor Substituto, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), para o Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, lotação no Curso de Medicina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 649, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007670/2025-04, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE LUIZ DOS REIS BARBOSA, SIAPE nº 1690196, Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, para substituir LUCAS ANTONIO DUARTE NICOLAU, SIAPE nº 1161301, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (FCC), no período de 16/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 650, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº 23855.007656/2025-91, resolve:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos da lei n° 11.091 /2005, ante o que determina o Artigo 10-B § 1º incluído pela Lei 15.141 de 02 de junho de 2025 ao servidor abaixo.

Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ANO VI − № 213

DESCRIÇÃO	CÓD.	NÍVEL DE CLAS/CAP /PAD. DE VENCIMENTO		EFEITOS DA	PREVISÃO PRÓXIMA PROGRESSÃO A PARTIR	
	CARGO	ATUAL	ALMEJADO	PROGRESSÃO	DE:	
LEONARDO OLIVEIRA DE MIRANDA	701200	D-009	D-010	20/05/2025	20/05/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela supra.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº 23855.007654/2025-48, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos da lei nº 11.091/2005, ante o que determina o Artigo 10-B § 1º incluído pela Lei 15.141 de 02 de junho de 2025 ao(à) servidor (a) abaixo

DESCRIÇÃO	CÓD.	NÍVEL DE CLAS/CAP /PAD. DE VENCIMENTO		EFEITOS DA	PREVISÃO PRÓXIMA PROGRESSÃO A PARTIR	
	CARGO	ATUAL	ALMEJADO	PROGRESSÃO	DE:	
RAFAEL LOPES MAIA	701060	E-014	E-015	07/08/2025	07/08/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela supra.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, RESOLVE:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, conforme estabelecido na Resolução n. 30/2021 do CONSEPE/UFDPAR e na lei 12.772/2012, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME				I PROCESSO I	LOTAÇÃO	PROGRESSÃO PARA	
					/CURSO	NÍVEL	DATA
NAYANA MELO OKAS	ALVES SAKI	DE	BRITO	23855.006537/2025- 40	CURSO DE MEDICINA	MS-B2	18/07/2023

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: "As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o

desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal".

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº: 23855.006377/2025-92, RESOLVE:

Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; dos artigos 11 e 12, o Anexo IV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, incluído pela lei 15.141 de 2025, ao servidor técnico administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	%	IDATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
1980030	LEONARDO OLIVEIRA DE MIRANDA	701200	30	118/09/2025	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo (750 h)

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 654, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, RESOLVE:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, conforme estabelecido na Resolução n. 30/2021 do CONSEPE/UFDPAR e na lei 12.772/2012, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME				IPROCESSO I	LOTAÇÃO	PROGRESSÃO PARA	
					/CURSO	NÍVEL	DATA
NAYANA MELO OKAS	ALVES AKI	DE	BRITO	23855.006536/2025- 67	CURSO DE MEDICINA	MS-B1	18/07/2021

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: "As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal".

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 655, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, RESOLVE:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, conforme estabelecido na Resolução n. 30/2021 do CONSEPE/UFDPAR e na lei 12.772/2012, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME				I PROCESSO	LOTAÇÃO	PROGRESSÃO PARA	
					/CURSO	NÍVEL	DATA
NAYANA MELO OKASA	ALVES AKI	DE	BRITO	23855.006535/2025- 94	CURSO DE MEDICINA	MS-B2	18/07/2019

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: "As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram

Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ANO VI − № 213

efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal".

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA № 112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.007561/2025-37,

RESOLVE:

Art.1° Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de Serviços de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPar e bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante.

Art. 2° Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Raphaela da Mota Silva – Siape nº 1370597; Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Fabiola Cunha Almeida – Siape nº 3392706; Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Jáder de Sousa Barros – Siape nº 1041227.

- Art. 3° As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).
- Art. 4° A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
- Art. 5° Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
- Art. 6° A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.
- Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.
- Art. 8° O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- Art. 9° As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.
- Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar. **Revogando** PORTARIA PRAD/UFDPar N° 110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.007610/2025-72,

RESOLVE:

Art.1° Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: aquisição de estantes rack 16U e materiais de consumo destinados à infraestrutura de redes de comunicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

Art. 2° Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Luís Fernando Braúna de Meireles – Siape nº 1199007; Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Pedro Diógenes da Silveira Filho – Siape nº 3402660; Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Gustavo Silva Nascimento – Siape nº 3410706.

- Art. 3° As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).
- Art. 4° A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
- Art. 5° Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
- Art. 6° A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.
- Art. 7° Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.
- Art. 8° O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- Art. 9° As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.
- Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar. **Revogando** PORTARIA PRAD/UFDPar N° 110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO